Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.722, DE 14 DE ABRIL DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais a seguir especificadas, que atuam no atendimento a crianças e adolescentes, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros:

a)	Obra Promocional Santa Marta	**R$ 11.000,00**
b)	Sociedade Fraternal Cantinho da Luz	**R$ 4.500,00**
c)	Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão	**R$ 15.000,00**
d)	Patronato Agrícola e Profissional São José	**R$ 7.000,00**
e)	Mitra Diocesana Pastoral da Criança	**R$ 3.000,00**
f)	Patronato Agrícola e Profissional São José – Lar da Criança	**R$ 8.000,00**
g)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim	**R$ 10.000,00**
h)	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim	**R$ 2.500,00**
i)	Associação dos Deficientes do Alto Uruguai	**R$ 2.500,00**
j)	Associação de Amparo a Maternidade e Infância	**R$ 16.500,00**

Art. 2°- O repasse dos recursos financeiros que totalizam R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) às Entidades que prestam atendimento a crianças e adolescentes dar-se-á no decorrer do ano de 2004.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3°- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual na Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL

082430282.032 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

3350.43.00.00.00 -Subvenções ..... R$ 80.000,00

Art. 4° - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio, ou seja, 31/01/2005, de acordo com o Artigo 9°, da Lei Municipal n° 2.661/1994.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 de Abril de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 006/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELOI JOÃO ZANELLA**, e o Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social, **ABELAR JUSTINO MENEGATI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA,** inscrita no CNPJ sob nº 93.538.825/0001-45, com sede na Rua São Dimas, nº 06, Bairro Progresso, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora NELLY ZAFFARI, inscrita no CPF sob nº 008.182.919-87 e CI nº 80042610-07, residente e domiciliada na Rua Dra. Ivone Mársico, nº 93, Bairro Fátima, amparados na Lei Municipal nº 3722/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 22 de Abril de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ABELAR JUSTINO MENEGATI
Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social

OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA
CNPJ nº 93.538.825/0001-45
NELLY ZAFFARI
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 007/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELOI JOÃO ZANELLA**, e o Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social, **ABELAR JUSTINO MENEGATI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ,** inscrita no CNPJ sob nº 93.538.965/0001-13, com sede na Rua João Gabriel A. Gomes, nº 22-B, Bairro Frinape, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora ALZIRA V. ZAMBONATTO, inscrita no CPF sob nº 735.755.260-87 e CI nº 1019582905, residente e domiciliada na Rua Gerônimo Teixeira, nº 73-B, Centro, amparados na Lei Municipal nº 3722/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à **SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ**, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 22 de Abril de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ABELAR JUSTINO MENEGATI
Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social

SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
CNPJ nº 93.538.965/0001-13
ALZIRA V. ZAMBONATTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 008/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELOI JOÃO ZANELLA**, e o Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social, **ABELAR JUSTINO MENEGATI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, o **CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO,** inscrito no CNPJ sob nº 89.435.895/0001-09, com sede na Rua Maria Agnes Graber, nº 94, Bairro São Cristóvão, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor OTTO ADOLFO NIEDERBERGER, inscrito no CPF sob nº 024.254.750-87 e CI nº 6010542659, residente e domiciliada na Rua José Sponchiado, nº 325, Bairro Bela Vista, amparados na Lei Municipal nº 3722/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, ao **CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO**, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com vistas a subsidiá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 22 de Abril de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ABELAR JUSTINO MENEGATI
Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social

CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO
CNPJ nº 89.435.895/0001-09
OTTO ADOLFO NIEDERBERGER
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 009/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELOI JOÃO ZANELLA**, e o Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social, **ABELAR JUSTINO MENEGATI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, o **PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ,** inscrito no CNPJ sob nº 89.428.775/0001-76, com sede na Estrada Velha a Paulo Bento, Km 7, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor IRNO GAIK, inscrito no CPF sob nº 342.610.520-91 e CI nº 1015561077, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio, nº 379, amparados na Lei Municipal nº 3722/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, ao **PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ**, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com vistas a subsidiá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 22 de Abril de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ABELAR JUSTINO MENEGATI
Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social

PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ
CNPJ nº 89.428.775/0001-76
IRNO GAIK
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 010/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELOI JOÃO ZANELLA**, e o Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social, **ABELAR JUSTINO MENEGATI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA,** inscrita no CNPJ sob nº 87.635.405/0032-80, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1251, Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora LEONICE BALESTRIN, inscrita no CPF sob nº 466.029.2015 e CI nº 5037349239, residente e domiciliada na Rua José Wilker, nº 223, Bairro São Vicente de Paula, amparados na Lei Municipal nº 3722/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à **MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 22 de Abril de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ABELAR JUSTINO MENEGATI
Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social

MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA
CNPJ nº 87.635.405/0032-80
LEONICE BALESTRIN
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 011/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ – LAR DA CRIANÇA, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELOI JOÃO ZANELLA**, e o Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social, **ABELAR JUSTINO MENEGATI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, o **PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ – LAR DA CRIANÇA,** inscrita no CNPJ sob nº 89.428.775/0002-57, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 870, Bairro Bela Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora EDIR BISOGNIN GOELZER, inscrita no CPF sob nº 010.981.950-00 e CI nº 7001675185, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 87, Centro, amparados na Lei Municipal nº 3722/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à **PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ – LAR DA CRIANÇA**, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com vistas a subsidiá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 22 de Abril de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ABELAR JUSTINO MENEGATI
Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social

PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ – LAR DA CRIANÇA
CNPJ nº 89.428.775/0002-57
EDIR BISOGNIN GOELZER
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 012/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELOI JOÃO ZANELLA**, e o Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social, **ABELAR JUSTINO MENEGATI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no CNPJ sob nº 87.636.999/0001-48, com sede na Rua Otto Eduardo Muller, nº 34, Bairro Boa Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor CLÁUDIO MELLO DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob nº 008.184.880-34 e CI nº 1020121495, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, nº 104, apto. 203, amparados na Lei Municipal nº 3722/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 22 de Abril de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ABELAR JUSTINO MENEGATI
Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ nº 87.636.999/0001-48
CLÁUDIO MELLO DA SILVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 013/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A APADA – ERECHIM – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELOI JOÃO ZANELLA**, e o Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social, **ABELAR JUSTINO MENEGATI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **APADA – ERECHIM – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS,** inscrita no CNPJ sob nº 02.314.501/0001-78, com sede na Rua Henrique Dias, s/nº, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor NADIR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 231.747.300-15 e CI nº 37554, residente e domiciliada na Rua Aires Pires, nº 500, Centro, amparados na Lei Municipal nº 3722/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à **APADA – ERECHIM – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS**, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 22 de Abril de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ABELAR JUSTINO MENEGATI
Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social

APADA – ERECHIM – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS
CNPJ nº 02.314.501/0001-78
NADIR PEREIRA DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 014/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELOI JOÃO ZANELLA**, e o Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social, **ABELAR JUSTINO MENEGATI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU,** inscrita no CNPJ sob nº 32.413.830/0001-69, com sede na Rua Silveira Martins, nº 483, Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora NAIDES MARIA BELIN KRÜGER, inscrita no CPF sob nº 144.605.720-87 e CI nº 3073524-2, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, nº 1280, Bairro Bela Vista, amparados na Lei Municipal nº 3722/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU**, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 22 de Abril de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ABELAR JUSTINO MENEGATI
Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU
CNPJ nº 32.413.830/0001-69
NAIDES MARIA BELIN KRÜGER
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 015/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA - ASSAMI, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELOI JOÃO ZANELLA**, e o Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social, **ABELAR JUSTINO MENEGATI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA - ASSAMI,** inscrita no CNPJ sob nº 88.710.116/0001-68, com sede na Rua Machado de Assis, nº 1290, Bairro Bela Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora IVONNE TAGLIARI OPITZ, inscrita no CPF sob nº 325.978.940-53 e CI nº 1005981053, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 229, apto. 11, Centro, amparados na Lei Municipal nº 3722/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA - ASSAMI**, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 22 de Abril de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ABELAR JUSTINO MENEGATI
Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA - ASSAMI
CNPJ nº 88.710.116/0001-68
IVONNE TAGLIARI OPITZ
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____